



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONVITE Nº 01/09

(Processo nº 58.251)

Jundiaí, 02 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **14 de dezembro de 2009, às 14:00 horas**, licitação do tipo menor preço, na modalidade CONVITE, objetivando a contratação de seguro para a frota de veículos do Legislativo.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, por este convite, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

01 - MODALIDADE E OBJETO

A licitação será realizada na modalidade convite, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de seguro do tipo valor de mercado referenciado – tabela FIPE 100% (cem por cento) para 20 (vinte) veículos, com vigência a partir de zero hora de 21 de janeiro de 2010, válido por 12 (doze) meses, sem carro reserva, com franquia normal, considerando os bônus existentes para cada veículo conforme a apólice vigente constante do **Anexo I**, conforme especificações abaixo descritas com valores **mínimos**, assim expressos:

- Dezoito veículos **Volkswagen Gol 1.6 Power**, 04 portas, na cor branca, ano 2007/modelo 2008, com os seguintes opcionais: vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, alarme; ar condicionado e airbag duplo.

Espécie: Auto Passageiro - Combustível: bi combustível;

Valor do Auto: valor de mercado referenciado – 100% FIPE;

RCDM – Danos Materiais: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Convite nº 01/09 - fls. 2)

RCDC – Danos Corporais: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);

RCDM – Danos Morais: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);

APP - Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) p/ passageiro;

Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) p/ passageiro

- Dois veículos **Volkswagen Polo Sedan 2.0**, Comfortline, gasolina, 04 portas, na cor branca, ano 2007/modelo 2008, com os seguintes opcionais: espelhos retrovisores externos com controle interno elétrico, espelho do lado direito com inclinação automática ao engatar-se a marcha-à-ré; airbag duplo.

Espécie: Auto Passageiro - Combustível: Gasolina;

Valor do Auto: valor de mercado referenciado – 100% FIPE;

RCDM – Danos Materiais: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);

RCDC – Danos Corporais: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);

RCDM – Danos Morais: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);

APP - Morte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) p/ passageiro;

Invalidez Permanente: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) p/ passageiro

02 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado, com a identificação da proponente e endereçadas da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Convite nº 01/09

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE

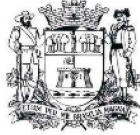
2.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **14:00 horas do dia 14 de dezembro de 2009**.

2.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer sua interpretação.

03 - CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) A razão social, número do C.N.P.J. e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Convite nº 01/09 - fls. 3)

b) As propostas deverão ser preenchidas na folha anexa (**Anexo II**) a este convite (quadro de valores) ou outra que contenha **cópia fiel** de seu conteúdo informativo, como condição obrigatória aos participantes.

c) Nas propostas deverão ser mencionadas as despesas incidentes com seus respectivos valores, inclusive taxa de administração se houver, na respectiva folha (anexa) a que faz alusão a alínea “b” supra citada.

d) condições de pagamento;

e) estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação da proposta;

f) certidão negativa de débito junto à Seguridade Social (INSS);

g) certidão negativa de débito junto ao FGTS;

h) declaração expressa da aceitação de todas as disposições contidas no edital, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

i) declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Convite;

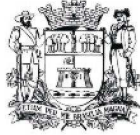
j) estar assinada pela proponente ou seu representante legal.

3.2. Todos os documentos deste capítulo devem estar em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes.

3.3. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico que terão sua veracidade confirmada através de consulta à internet.

3.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fica concedido prazo de dois dias úteis a contar da sua declaração como vencedor para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

3.5. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



(Convite nº 01/09 - fls. 4)

3.6. A apresentação da proposta em desconformidade com o estabelecido neste instrumento, ou na Lei, implicará em sua imediata desclassificação, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até dois dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

04 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública com a presença ou não dos interessados, na data e hora estipuladas no preâmbulo deste convite.

4.2. A Comissão de Licitação, juntamente com cada representante das proponentes, rubricará as propostas comerciais contidas no envelope.

4.3. Em seguida, o Presidente da Comissão, com outro membro por ele indicado, fará a leitura dos preços contidos nas propostas comerciais para conhecimento de todas as proponentes.

4.4. A Comissão de Licitação, se considerar conveniente, poderá julgar as propostas e anunciar sua decisão ou encerrar a sessão e comunicar sua decisão por escrito às proponentes posteriormente.

05 - ANÁLISE DE JULGAMENTO

5.1. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste convite, obedecendo-se, para fins de classificação, à média dos valores entre o prêmio da apólice por veículo e as franquias, também de cada veículo, sendo desclassificada a proposta que:

a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste convite, especialmente quanto à cobertura referente a danos morais;

b) apresentar preço inexecutável ou manifestar valor inaceitável.

5.2. Para se apurar a média prevista no item anterior, cujo total significará a classificação, será utilizada a seguinte fórmula:

VP x 0,7 + VF x 0,3, onde:

VP = Valor do prêmio de cada veículo;

VF = Valor da franquia de cada veículo;

0,7 = peso atribuído ao prêmio de cada veículo;

0,3 = peso atribuído à franquia de cada veículo.



(Convite nº 01/09 - fls. 5)

5.3. Para efeito de atribuição da análise final serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.4. Não serão consideradas, para fins de julgamento, ofertas de vantagens não previstas neste convite e nem preço ou vantagens sobre as ofertas dos demais concorrentes.

06 - CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE APÓLICE

6.1. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Jundiaí e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Apólice, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

6.2. A Câmara Municipal de Jundiaí convocará formalmente a proponente vencedora para efetivar a Apólice dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da Adjudicação, sob pena a decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O prazo estipulado no item 6.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

6.4. A Câmara Municipal de Jundiaí poderá, quando o convocado não efetivar o seguro no prazo e nas condições estabelecidas neste convite, convocar PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2001.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J., deste Poder Legislativo.

6.6. Caso seja necessário e devidamente justificado pela administração, a contratação do seguro, formalizada através de apólice, poderá ser acrescida ou suprimida quanto aos seus valores iniciais em consonância com o preceituado no art. 65 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



(Convite nº 01/09 - fls. 6)

07 - PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada da proponente em fornecer o objeto licitante dentro das especificações de qualidade deste chamamento, ou em desacordo com o prazo pactuado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penas:

- a) advertência por escrito;
- b) não-aceitação da contratação do Seguro;
- c) multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do seguro com o seu conseqüente cancelamento e suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contrato com a Câmara Municipal de Jundiaí por prazo não superior a 2 (dois) anos.

08 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

8.1. A apólice de seguro objeto deste convite será recebida dentro das condições e normas estabelecidas neste Edital.

8.2. Constatadas irregularidades referentes ao objeto deste convite, a Câmara Municipal de Jundiaí poderá, se disser respeito à essência, não aceitar a apólice de seguro, determinando sua adequação ou correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

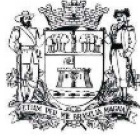
9.1. O pagamento será efetuado na moeda corrente - REAIS em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal-fatura.

9.2. O pagamento será retido se for constatada irregularidade ou se houver algo em desacordo com este convite, sendo liberado após recebimento definitivo pela beneficiária, sem que o valor sofra qualquer tipo de correção.

10 - REAJUSTE

10.1. O valor apresentado na proposta será irremediável, seja a que título for.

10.2. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela Câmara, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do ajuste.



(Convite nº 01/09 - fls. 7)

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultativo a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, o interessado poderá solicitar esclarecimentos.

11.3. A solicitação de esclarecimentos será dirigida ao Presidente da CHJL, por petição escrita, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.4. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.camarajundiai.sp.gov.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

11.5. Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores conseqüentes do desconhecimento das condições do presente convite.

11.6. A Câmara Municipal de Jundiaí reserva-se o direito de examinar as propostas apresentadas e escolher a mais vantajosa por preço global, respeitadas as disposições do item “05 – ANÁLISE DE JULGAMENTO”.

11.7. O presente convite poderá ser anulado ou revogado pela Câmara Municipal nos casos previstos em lei, mediante parecer fundamentado, que será levado ao conhecimento dos interessados.

11.8. Os casos omissos, não especificamente disciplinados neste convite, serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

11.9. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições desta licitação.

DJAIR BOCANELLA
Presidente da CHJL.

ROSELI JOANNA SILVA
Membro

MÁRCIO LUIZ CERACHIANI
Membro



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Processo nº 58.251

Convite nº 01/09

ANEXO III
(modelo de declaração)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 01/09 da
Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de
nossa proposta como participante da presente licitação implica na total
concordância com os termos do Edital de Convite e Anexos.

_____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Processo nº 58.251

Convite nº 01/09

ANEXO IV

(modelo de declaração)

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

_____, inscrito(a) do
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.